

Considerando o posicionamento das empresas, que mesmo com a IN 002/2017, as mesmas ainda não conseguiram reaver sua liquidez e que se encontram com problemas de fluxo de caixa; Considerando a importância do Poder Concedente sinalizar aos agentes de mercado que o manejo florestal sustentável em florestas públicas é uma prática não apenas viável, como também economicamente atrativa; E com a finalidade de manter viáveis os contratos de concessão vigentes, para que não haja necessidade de rescisão dos mesmos, nem desistência dos concessionários, o que ocasionaria a necessidade de realização de nova licitação na área, o que deixaria as áreas descobertas de vigilância e ocasionaria despesas para realização de novo certame;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 2º O referido plano prevê, neste primeiro ano, o parcelamento dos débitos vencidos até 31/12/2017, porém a partir de 2019 o mesmo poderá ser concedido sempre que as empresas alcançarem 02 (DUAS) parcelas bimestrais em atraso, como forma de evitar a suspensão do concessionário por inadimplência.

Art. 3º Cada UMF só poderá ter um parcelamento ativo, sendo que para a concessão do segundo parcelamento o primeiro deverá estar quitado.

Art. 4º O débito em aberto será acrescido de juros, multa e correção monetária (conforme a metodologia da SEFA), da data do vencimento até a data de assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida.

Art. 5º Sobre o valor de cada parcela acordada, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, da data da assinatura do termo de parcelamento/confissão de dívida até a data em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 6º A garantia prestada deverá ser reforçada, se necessário, até o valor do débito atualizado, constante do termo de confissão de dívida/parcelamento;

Art. 7º Caso as parcelas que foram acordadas não sejam pagas na data limite concedida, o parcelamento será cancelado e o valor residual será abatido da garantia com a aplicação de juros, multa e correção monetária, além de estarem sujeitos ao bloqueio imediato do CEPROF e da AUTEF vigente, até a regularização do débito.

Art. 8º O parcelamento em questão deverá ser quitado dentro do exercício, com a última parcela vencendo em 15 de dezembro.

Art. 9º O concessionário poderá optar por formas de parcelamento, que se adaptem melhor ao seu fluxo de caixa, desde que o último pagamento do parcelamento seja programado para até o dia 15 de dezembro do ano em que foi assinado. Isso quer dizer que o concessionário poderá optar por um parcelamento maior com início de pagamento imediato, ou uma carência para o início do pagamento maior, porém com um número reduzido de parcelas.

Art. 10 O Concessionário protocolará solicitação de parcelamento onde deverá constar: os débitos a serem incluídos no parcelamento, o valor, o número de parcelas e a data de vencimento das mesmas (sempre respeitando que a última parcela não seja posterior ao dia 15 de dezembro do exercício no qual o parcelamento foi acordado).

Art. 11 O Ideflor-bio terá até 10 (dez) dias úteis, do protocolo de solicitação do parcelamento, para realizar o cálculo das parcelas e convocar o concessionário para assinatura do termo;

Art. 12 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Valente Novaes  
Presidente

**Protocolo: 304200**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 CONCESSÃO FLORESTAL FLORESTA ESTADUAL DO PARÁ - UMFs 4 E 5 DECISÃO ADMINISTRATIVA - HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

O Presidente do IDEFLOR-Bio, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 50, I, da Lei nº 9.784/99 e no art. 109, II, da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que conhece dos recursos interpostos pelas licitantes BLUE TIMBER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 08.759.125/0001-01 e RRX TIMBER EXPORT EIRELI - EPP, CNPJ: 29.325.091/0001-17, nega provimento ao da licitante RRX TIMBER EXPORT EIRELI - EPP CNPJ: 29.325.091/0001-17, mantendo habilitada a empresa BLUE TIMBER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; e acata o recurso da licitante BLUE TIMBER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, tornando inabilitada a empresa RRX TIMBER EXPORT EIRELI - EPP, conforme os termos da análise feita pela Comissão Especial de Licitação, em sua integralidade.

Neste ato, fica intimada a licitante habilitada BLUE TIMBER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta técnica, conforme item

11.18 do Edital, a ser realizada no dia 02 de maio de 2018, no auditório da sede do IDEFLOR-Bio, localizado na Av. João Paulo II s/nº, Curio-Utinga, Cep: 66610-770 - Belém-PA, com início às 10:00 (dez) horas, horário local.

Ficam intimadas as licitantes inabilitadas a retirarem, na sede do IDEFLOR-Bio, os envelopes de proposta técnicas e de preços, que se encontram em poder da CEL.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado do Pará em seu inteiro teor.

Disponibiliza-se a presente decisão, juntamente com o resultado final da habilitação manifestado pela CEL, na página virtual do IDEFLOR-Bio, para amplo conhecimento.

Após, encaminhem-se os autos para a Comissão Especial de Licitação objetivando o prosseguimento do certame.

Belém-PA, 20 de abril de 2018

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-Bio.

**Protocolo: 304197**

#### AVISO RESULTADO FINAL PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA

#### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A comissão de seleção de propostas, instituída pela Portaria nº 1290 de 15/12/2017, tem por finalidade a realização da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018, considerando ata de julgamento de proposta, torna público o resultado preliminar para seleção de organização da sociedade civil nos termos da lei federal 13.019 de julho de 2014 e decreto estadual nº 1.837 de 06 de setembro de 2017, a fim de firmar parceria, por meio de termo de colaboração com Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO visando a execução de "Diagnóstico socioambiental e cadastramento de famílias da Gleba Pública Estadual Joana Peres II, em Portel/PA".

Colocação	Organização social	CNPJ	Pontuação
1º	Instituto Internacional de Educação do Brasil	03.057.776/0002-17	121

Fica aberto pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão do Diário Oficial do Estado - DOE, para interposição de recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado pessoalmente, na sede do IDEFLOR-BIO endereçado a Comissão de Seleção que a proferiu impreterivelmente até às 17:00h do dia 25/04/2018.

Belém, 17 de abril de 2018.

Daniel da Costa Francez

Presidente da Comissão da Seleção

**Protocolo: 304202**

#### PORTARIA Nº 386/2018- GABINETE/IDEFLOR-Bio

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 1.835/2017 e na Instrução Normativa nº 07/2017 do Ideflor Bio e;

CONSIDERANDO que foi apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE AFUÁ ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, proposta de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS visando a implantação de um projeto de "GESTÃO FLORESTAL do PEAX CHARAPUCU", objetivando a celebração de parceria.

CONSIDERANDO que o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio é o gestor das Unidades de Conservação do Estado do Pará e que o projeto esta inserido na Unidade de Conservação Parque Charapucu que está em processo de um Termo de Ajuste de Conduto - TAC, junto ao Ministério Público do Estado - MPE devido conflitos territoriais identificados no Parecer técnico nº005/2018/DGMUC/GRM/IDEFLOR-Bio, anexo ao processo administrativo nº 2017/542457 e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica indeferida a proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE AFUÁ, que visa a implantação do projeto "GESTÃO FLORESTAL do PEAX CHARAPUCU", devido conflitos identificados na área de abrangência do projeto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 304203**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº020/2018-SEGUP

Exercício: 2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, para os órgãos e entidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Valor Global: R\$ 4.968.000,00

Data da Assinatura: 20/04/2018

Vigência: 20/04/2018 à 19/04/2019

Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1425.8264,

Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0101

Contratado: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

Endereço: Av. Henry Ford nº 2000, COPEC,- Cep: 42.810-000

Cidade: Camará/BA

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**Protocolo: 304154**

#### DIÁRIA

#### Portaria nº 245/2018 SAGA

OBJETIVO: com a finalidade de participar de Audiências Pública no município.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: IRTUITA - PA/Brasil

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
SILVIA ANDREIA PEDROSO DO REGO (DPC)	582644	28.03.2018	½
LUCIARA CRISTINA CARDOSO MORAES (Coordenadora)	541873087	28.03.2018	½
LUCIVALDO ALEXO DE CAMPOS	5061881/1	28.03.2018	01 (uma) A

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

#### Portaria nº 279/2018 SAGA

OBJETIVO: com objetivo de realizar buscar aos envolvidos em assalto no município.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - PA/Brasil

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO (MAJ PM)	5755450/1	20 a 23.03.2018	04 (quatro) A 03 (Três) P
ÉDIMO MAURO COELHO COSTA (CAP PM)	5630312/1	20 a 23.03.2018	04 (quatro) A 03 (Três) P
GEAN CLEDSON NEGRÃO TOBIAS (SGT PM)	5793211/1	20 a 23.03.2018	04 (quatro) A 03 (Três) P
MANOEL DOMINGOS DA S. PAMPHYLIO (CB PM)	5793297/1	20 a 23.03.2018	04 (quatro) A 03 (Três) P
ANDERSON B. RODRIGUES (CB BM)	57173449/1	20 a 23.03.2018	04 (quatro) A 03 (Três) P
JOSÉ ALEXANDRE BARROSO LEITÃO (Medânico)	5938139	20 a 23.03.2018	03 ½

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**Protocolo: 304189**

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

#### Portaria nº 098-DC-DF-18

OBJETIVO: POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(DETRAN/OP. SEMANA SANTA 2018).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARITUBA - PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS - PA

PERÍODO: 29/03 A 02/04/2018.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 COMPLETAS.

SERVIDOR (ES): SGT PM JOAO MURILO SOUSA DE MELO CPF: 379.374.302-06;

SGT PM MARCUS VALERIO NUNES NEVES

CPF: 368.682.642-91;

SGT PM MARCIO AUGUSTO DE PAIVA PAULA

CPF: 429.775.092-91;

SGT PM JOSENIAS PEREIRA COSTA

CPF: 319.391.632-34;

SGT PM ELIZEU MONTEIRO MARQUES

CPF: 458.298.532-72;